



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU

PERNAMBUCO

LEI Nº 338

O Prefeito do Município de Igarassu:

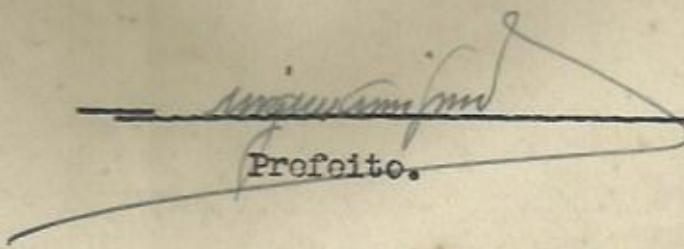
Faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o cargo de Datilografia, padrão E - Cr\$ 2.000,00 - mensais a partir de 1º de março de 1959.

Art. 2º - Fica aberto um crédito Especial na quantia de Vinte mil cruzeiros (Cr\$ 20.000,00) para pagamento dos vencimentos da Datilógrafa Francisca Josefa da Conceição, que vem trabalhando desde 1º de março de 1959.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Igarassu, 22 de setembro de 1959.

  
\_\_\_\_\_  
Prefeito.